



EDITAL DE MORADIA ESTUDANTIL PRAE/UFSM Nº 06/2025

Processo Seletivo para Participação no Programa de Moradia Estudantil da Universidade Federal de Santa Maria, **Campus de Cachoeira do Sul**, no primeiro semestre letivo de 2025

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria Nº 2.210, de 30 de dezembro de 2021, torna público o quantitativo de vagas e os procedimentos de seleção e ingresso na Casa do Estudante Universitário – CEU VI, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria, no Campus de Cachoeira do Sul, observando as seguintes normativas:

1. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Ser estudante, com matrícula e vínculo regular em Curso presencial de graduação do Campus de Cachoeira do Sul;
- 1.2 Estar na situação de ativo ou de solicitado junto ao Programa de Benefício Socioeconômico PRAE/UFSM;
- 1.3 O grupo familiar não residir e não possuir imóvel residencial no município de Cachoeira do Sul;
- 1.4 Estar em dia com a prestação de contas sobre recursos recebidos em qualquer edital da PRAE/UFSM;
- 1.5 Não receber auxílio de outras fontes institucionais com a finalidade de custear moradia e/ou hospedagem;
- 1.6 Não ter sido excluído(a) anteriormente do Programa de Moradia Estudantil ou ter ocupado vaga irregularmente na moradia estudantil.
- 1.7 Indicar o contato de um familiar e/ou responsável para acionamento em caso de necessidade;
- 1.8 Realizar inscrição no processo seletivo, por meio do preenchimento de formulário, conforme disposto no item 4, deste Edital.

2. DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

- 2.1 O total de vagas disponíveis para este Edital, na CEU VI do Campus de Cachoeira do Sul, segue o quantitativo de 12 vagas;
- 2.2 A ocupação de vagas de estudantes com menos de dezoito anos, estudantes que façam uso de cadeira de rodas e estudantes que demandem a permanência de



filho(a) menor de doze anos, depende da disponibilidade de vagas destinadas especificamente para estas finalidades;

2.3 Caso o número de estudantes classificados(as) exceda o quantitativo de vagas, esses(as) permanecerão em uma lista de espera, podendo ser convocados(as) até o final da validade deste Edital, a medida que novas vagas surgirem.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 Caso o número de estudantes selecionados exceda o quantitativo de vagas disponíveis, a classificação será feita seguindo o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS);

3.2 Em caso de empate, terá preferência o(a) estudante que residir no município mais distante do Campus de Cachoeira do Sul.

3.3 Caso o número de estudantes calouros selecionados para alojamento provisório exceda o quantitativo de vagas, o critério de classificação utilizado será a distância entre o município de residência do estudante e o Campus Cachoeira do Sul (tendo preferência aqueles que residirem em município mais distante do Campus Cachoeira do Sul).

4. INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrições segue o cronograma descrito no item 8, conforme validade do Edital;

4.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente no endereço eletrônico <https://portal.ufsm.br/questionario/> acessível mediante login e senha no Portal Estudantil;

4.3 No ato da inscrição, o(a) estudante deve informar se possui menos de dezoito anos, se faz uso de cadeira de rodas, e/ou se demanda a permanência na Casa do Estudante Universitário, de filho(a) menor de doze anos.

4.4 No ato da inscrição, o(a) estudante, obrigatoriamente, deverá anexar, em formato digital, o comprovante de residência do grupo familiar atualizado. Para efeito deste edital, entende-se por comprovante de residência faturas de aluguel, condomínio, água e energia elétrica, emitidos no máximo **três meses antes da data de inscrição** neste Edital;

4.5 Caso o(a) candidato(a) não seja o(a) titular do comprovante de residência, deverá anexar juntamente uma declaração de que reside no endereço do(a) titular, ainda que o(a) titular seja o(a) genitor(a), conforme ANEXO I deste edital.



4.6 A leitura e preenchimento correto dos dados e anexos solicitados no formulário é de responsabilidade exclusiva do(a) estudante. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser anexados em formato PDF, em arquivo único.

4.7 O(a) candidato(a) que apresentar inscrição incompleta, fora do prazo ou não atender aos requisitos determinados por este Edital será desclassificado(a), e poderá submeter nova inscrição, conforme período.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 A lista de chamada com os classificados(as) de cada período de inscrição será publicada na página oficial da PRAE/UFSM, conforme cronograma geral descrito no item 8, deste Edital;

5.2 A medida que surgirem vagas disponíveis até o final da validade deste Edital, o(a) estudante classificado(a) em lista de espera será informado por e-mail;

5.3 O acompanhamento da classificação durante o processo seletivo é de responsabilidade do(a) candidato(a);

5.4 O(A) estudante que não ocupar a vaga dentro dos prazos previstos neste edital perderá o direito à vaga e poderá submeter nova inscrição, obedecendo os períodos descritos no cronograma, conforme item 8.

6. INGRESSO NO ALOJAMENTO PROVISÓRIO:

6.1 Para efeitos deste Edital, entende-se por alojamento provisório o apartamento na CEU VI no qual o(a) estudante calouro classificado(a), com PBSE solicitado, poderá ocupar até o resultado do processo seletivo do PBSE;

6.2 O(a) estudante classificado(a) para ingresso no alojamento provisório deverá entrar em contato com o NAES pelo e-mail: naeufsmcsul@ufsm.br para confirmar a vaga e receber orientações;

6.3 O(a) estudante calouro ingressante no alojamento provisório deverá apresentar, devidamente preenchido, o Termo de Compromisso do ANEXO II;

6.4 O(a) estudante ingressante no alojamento provisório disponibilizado pela UFSM, Campus de Cachoeira do Sul, deverá providenciar os materiais de uso pessoal (roupa de cama, travesseiro, cobertores, materiais de higiene, entre outros);

6.5 O(a) estudante ingressante no alojamento provisório, com PBSE solicitado, poderá permanecer no local até o resultado do processo seletivo do PBSE;

6.5.1 Em caso de deferimento do PBSE, o prazo de ocupação da vaga em apartamento será de quinze dias;



6.5.2 Em caso de indeferimento do PBSE, o prazo para desocupar o alojamento provisório será de no máximo quinze dias.

6.5.3 O(a) estudante que participar do Programa de Auxílio à Moradia na modalidade provisória (calouro(a) 2025/1) e que for selecionado(a) para assumir uma vaga na Casa do Estudante Universitário (CEU VI), será desligado(a) do referido Programa, aceitando ou não a vaga;

6.5.4 O(a) estudante que participa do Programa de Auxílio à Moradia na modalidade provisória (calouro(a) 2025/1) e ficar na suplência deste Processo Seletivo continuará recebendo o Auxílio.

7. INGRESSO NOS APARTAMENTOS:

7.1 O(a) estudante classificado(a), com PBSE ativo, deverá entrar em contato com o NAES pelo e-mail: naeufsmcsul@uol.com.br para confirmar a vaga e agendamento de entrevista de ingresso;

7.2 Para a ocupação da vaga, é indispensável que o(a) estudante firme o Termo de Responsabilidade Patrimonial, mediante agendamento de Vistoria de Entrada, após a realização da entrevista de ingresso;

7.3 O(a) estudante ingressante no apartamento deverá providenciar colchão para cama de solteiro e os materiais de uso pessoal (roupa de cama, travesseiro, cobertores, materiais de higiene e limpeza, entre outros);

8. CRONOGRAMA DO FLUXO DE INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES

| PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025 | | |
|--|------------------------|---------------------|
| Período de Inscrições | Lista de Classificação | Confirmação da vaga |
| 20/02 a 11/03 | 12/03 a 13/03 | até 14/03 |
| 15/03 a 23/03 | 24/03 a 25/03 | até 28/03 |
| 31/03 a 22/04 | 23/04 a 25/04 | até 30/04 |
| 02/05 a 30/05 | 02/06 a 03/06 | até 06/06 |

9. INFORMAÇÕES GERAIS E ADICIONAIS:

9.1 Ao inscrever-se neste Edital o(a) estudante atende e aceita as regras do Programa de Moradia Estudantil – Casa do Estudante Universitário, estabelecidas pela Resolução 025/2014, Resolução 170/2024 e do Código de Ética e Convivência Discente, instituído pela Resolução Nº 017/2018;

9.2 Ao inscrever-se neste Edital o(a) estudante declara estar em dia com a prestação de contas sobre recursos de auxílios provenientes de programas da assistência estudantil PRAE/UFSM, conforme a Ordem de Serviço Nº 012/2017;



9.3 O(A) candidato(a) classificado(a) e ocupante da vaga da CEU VI será responsável pela utilização e zelo dos bens móveis e imóveis existentes no local durante sua permanência e saída, conforme regulamenta a Resolução Nº 010/2014;

9.4 O(A) estudante cadastrado no Programa de Auxílio à Moradia (PAM) poderá participar deste processo seletivo e, se classificado(a) e com vaga disponível, aceitando ou desistindo da vaga na CEU VI, será inativado do Programa de Auxílio à Moradia (PAM);

9.5 Caso o número de estudantes selecionados(as) seja superior ao número de vagas disponíveis, havendo disponibilidade orçamentária, estes(as) serão encaminhados(as) para participar do Programa de Auxílio à Moradia.

9.6 Caso o número de estudantes selecionados(as) seja superior ao número de vagas disponíveis no alojamento provisório, havendo disponibilidade orçamentária, serão encaminhados(as) para o Programa de Auxílio à Moradia;

9.7 A moradia estudantil destina-se, única e exclusivamente, à moradia do(a) estudante, não podendo ser estendida a terceiros, ainda que parentes, sob pena de infração, respeitando os casos previstos neste edital e na Resolução 025/2014;

9.8 O ingresso de estudante em apartamento ou em alojamento provisório da CEU VI sem a participação ou o cumprimento de todas as etapas previstas neste edital resultará em encaminhamento para abertura de processo administrativo disciplinar por ocupação irregular de vagas.

9.9 Não havendo disponibilidade de vagas não será aberto novo período de inscrição, conforme previsto no item 8 deste Edital.

9.10 Dúvidas sobre este edital podem ser encaminhadas para o email: naeufsmcsul@ufsm.br;

9.11 O presente edital possui validade até 17/07/2025;

9.12 Os casos omissos serão encaminhados para os setores responsáveis e avaliados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

10. ANEXOS

10.1 ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

10.2 ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Cassiana Marques da Silva
Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o(a) estudante _____, matrícula _____, reside na rua _____, número, _____, complemento _____, bairro _____, no município de _____, cuja residência se encontra em meu nome, conforme evidencia o comprovante em anexo.

Local: _____, _____ de _____ 2025.

(Assinatura com nome completo do(a) proprietário(a) do imóvel ou titular da conta)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO ALOJAMENTO PROVISÓRIO

EDITAL DE MORADIA ESTUDANTIL PRAE/UFSM Nº XX/2025

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Celular: _____ E-Mail: _____

Domicílio de Origem - Rua: _____, _____, _____
Nº _____

Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone no endereço de origem _____

Outra forma de contato _____

Declaro a veracidade das informações acima prestadas, estou ciente e de acordo com o edital XX/2025 por meio do qual fui classificado/a, em destaque para os itens:

6.4 O(a) estudante ingressante no alojamento provisório disponibilizado pela UFSM, Campus de Cachoeira do Sul, deverá providenciar os materiais de uso pessoal (roupa de cama, travesseiro, cobertores, materiais de higiene, entre outros);

6.5 O(a) estudante ingressante no alojamento provisório, com PBSE solicitado, poderá permanecer no local até o resultado do processo seletivo do PBSE;

6.5.1 Em caso de deferimento do PBSE, o prazo de ocupação da vaga em apartamento será de quinze dias;

6.5.2 Em caso de indeferimento do PBSE, o prazo para desocupar o alojamento provisório será de no máximo de quinze dias.

Local _____ Data _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) estudante

NUP: 23081.019259/2025-33

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem **Descrição**

1 Minuta de edital (010)

Nome do arquivo

EDITAL_PRAE_UFSM Nº 06-2025.1 CEU VI.docx.pdf

Assinaturas

20/02/2025 12:44:39

VALESCA ROSAURO DE ARAUJO (Assistente Social (Ativo))

31.25.00.00.0.0 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES E SERVIDORES - NAES-UFSM/CS

20/02/2025 13:30:43

CASSIANA MARQUES DA SILVA (Pró-Reitor(a) (Substituto))

01.06.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

Código Verificador: 5307778

Código CRC: 380e10a5

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

